



PROJETO DE LEI Nº 154/2019

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

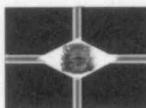
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o remanescente do imóvel objeto matrícula nº 14.544 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga, SP, livro nº 02, com 48.405,456 metros quadrados ou 4,841 hectares, por meio de desapropriação amigável ou judicial, de propriedade de Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, viúva, RG nº 4.171.759, CPF nº 225.778.588-68, Silvia Helena Tognoli, brasileira, solteira, RG nº 32.926.400-X, CPF nº 218.827.998-01 e Carlos Henrique Tognoli, RG nº 41.652.799-1, CPF nº 309.583.968-50, brasileiro, casado com Ana Paula de Souza Tognoli, RG nº 49.656.482-1, CPF nº 412.616.068-09, brasileira, todos residentes e domiciliados em Ibitinga.

Art. 2.º A área a ser adquirida será anexada a atual propriedade do Município, objeto da matrícula nº 44.131 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 154/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de aquisição do remanescente do imóvel objeto da Matrícula 14.544 Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local, com 48.405,456 metros quadrados, por meio de desapropriação amigável ou judicial, que será anexada a atual propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 44.131 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local.

Esclarecemos que a área em questão é o remanescente de uma área total de 121.010,912 metros quadrados, que o Município de Ibitinga, por meio da Lei Municipal nº 3.166, de 12 de novembro de 2008, adquiriu 24.200,00 metros quadrados (Matrícula nº 44.130 do CRI local) e, posteriormente, através da Lei Municipal nº 3.809, de 11 de dezembro de 2013, adquiriu 48.405,456 metros quadrados (Matrícula nº 44.131 do CRI local), cuja área remanescente será de grande utilidade para o Município, seja para eventual ampliação dos serviços existentes no entorno, seja para finalidade diversa.

Diante dessa premissa, rogamos a essa Digna Casa a deliberação do presente, em especial atenção, e pedimos que seja apreciado e aprovado em regime de urgência especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

